



Regulamento

Prémio Ideias com Energia



Almada, Portugal • 2015



PRÉMIO IDEIAS COM ENERGIA

Regulamento

Artigo 1

(Projeto Missão Reduzir)

- a. Missão Reduzir é um projeto ancorado na comunidade escolar do 1.º ciclo do Ensino Básico de Almada, que envolve as famílias dos alunos e todos os residentes no concelho.
- b. Utilizando a educação como vetor de mudança, o projeto promove a sensibilização e a pedagogia sobre o tema eficiência energética e a responsabilização dos cidadãos (crianças, comunidade escolar e agregados familiares) para a tomada de atitudes e mudança de comportamentos relativos ao consumo de energia elétrica, que contribuam para combater o desperdício, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e para um desenvolvimento mais sustentável.
- c. Missão Reduzir é promovido pela AGENEAL - Agência Municipal de Energia de Almada, em parceria com a ADENE – Agência para a Energia e a *Lasting Values*. A sua implementação nas Escolas do concelho tem o apoio da Câmara Municipal de Almada.
- d. O projeto é financiado pelo Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC) de energia elétrica, aprovado pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, 2013-14.

Artigo 2

(Objetivo do Prémio)

O Prémio Ideias com Energia tem por objetivo distinguir a Escola que mais se destacou na implementação do projeto Missão Reduzir.

Artigo 3

(Apresentação de candidaturas)

Podem candidatar-se ao Prémio Ideias com Energia todas as Escolas com 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Almada participantes no projeto Missão Reduzir.

Artigo 4

(Descrição do Prémio)

- a. O Prémio Ideias com Energia consubstancia-se na concretização de uma medida de carácter estrutural na Escola vencedora.
- b. A decisão sobre qual a medida a concretizar na Escola caberá ao Júri, tendo em consideração o conjunto de medidas reportado pela Escola na carta enviada à Câmara Municipal de Almada.



- c. Caso a Escola vencedora não tenha reportado qualquer informação à Câmara Municipal de Almada, o Presidente do Júri solicitará à Coordenação da Escola a apresentação de 3 propostas de medidas estruturais para implementação na Escola. O envio dessa informação pela Escola é de caráter voluntário e deve realizar-se no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de comunicação do Presidente do Júri.
- d. A informação mencionada em c. será tida em consideração na decisão final do Júri. Na sua ausência, o Júri decidirá tendo em consideração a informação contida no Diagnóstico Elétrico e no Plano de Ação da Escola.

Artigo 5

(Condições para formalização da candidatura)

- a. A formalização da candidatura de cada Escola efetiva-se com a entrega dos seguintes elementos:
 - 1. *Agenda da Equipa de Energia* adequadamente preenchida, incluindo anexos. Documento em suporte físico. Entrega obrigatória;
 - 2. *Ferramenta de Diagnóstico Elétrico* devidamente preenchida. Documento digital, formato Excel. Entrega obrigatória;
 - 3. *Plano de Ação* da Escola. Documento digital, formato Word ou PDF. Entrega obrigatória.
 - 4. Suportes que ilustram e atestam as diversas ações empreendidas no âmbito do Plano de Ação. Suportes no(s) formato(s) que a escola repete como adequado(s). Entrega obrigatória;
 - 5. *Ferramenta de Autoavaliação* devidamente preenchida. Documento digital, formato Excel. Entrega obrigatória;
 - 6. Materiais de divulgação do projeto junto da comunidade escolar, tais como vídeos, fotografias, entre outros. Entrega opcional.
- b. Não são admitidas a candidatura as Escolas que:
 - 1. Não entregarem todos os elementos referenciados na alínea a. do presente artigo como de “entrega obrigatória”;
 - 2. Entregarem elementos referenciados na alínea a. do presente artigo como de “entrega obrigatória” inadequadamente preenchidos ou incompletos;
 - 3. Entregarem os elementos de formalização da sua candidatura em data posterior à data mencionada no artigo 6.º.



Artigo 6

(Local e Prazo de entrega)

- a. Cada Escola concorrente deve enviar os elementos mencionados na alínea a. do artigo 5.º para:
- AGENEAL – Agência Municipal de Energia de Almada
Rua Bernardo Francisco da Costa, 44
2800-029 Almada
- b. São admitidas a concurso todas as Escolas cujos elementos de candidatura derem entrada na morada acima indicada até ao dia 18 de maio de 2015 ou que, sendo enviados por correio, tenham essa data no carimbo dos correios.

Artigo 7

(Critérios de avaliação)

- a. Na avaliação das candidaturas serão considerados os critérios seguintes:
1. Execução das tarefas essenciais do projeto previstas na Agenda da Equipa da Energia;
 2. Originalidade na abordagem ao tema;
 3. Adequação e pertinência do Plano de Ação da escola face à sua realidade particular;
 4. Criatividade e inovação na comunicação do Plano de Ação;
 5. Capacidade de mobilização e de envolvimento na ação da comunidade escolar, em particular, do Pessoal não docente e dos Encarregados de Educação e Famílias;
 6. Suportes desenvolvidos para comunicar e implementar a ação;
 7. Aplicação dos conhecimentos adquiridos sobre o tema;
 8. Ações efetivamente implementadas.
- b. Na avaliação das candidaturas será também considerada a redução do consumo de eletricidade e da pegada de carbono da escola no período de janeiro a abril 2015, devidamente ponderada pelas circunstâncias específicas da escola.

Artigo 8

(Composição do Júri)

- a. O Júri será composto por representantes do promotor e parceiros do projeto, designadamente: AGENEAL – Agência Municipal de Energia de Almada, Câmara Municipal de Almada, ADENE – Agência para a Energia e Lasting Values.
- b. A Presidência do Júri caberá à AGENEAL.



Artigo 9

(Deliberações do Júri)

- a. O Júri deliberará com total independência, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade;
- b. A escolha do Júri deverá ser devidamente fundamentada;
- c. A decisão do Júri é definitiva e não susceptível de apelo, devendo ser anunciada até ao dia 5 de junho de 2015.
- d. Haverá uma única Escola premiada.

Artigo 10

(Direitos)

- a. A AGENEAL detém o direito de utilização e divulgação de qualquer registo de imagem, som ou vídeo realizado no âmbito da implementação do projeto Missão Reduzir na Escola.
- b. À AGENEAL assiste o direito de expor ou publicar quaisquer elementos que integram os processos de candidatura das escolas concorrentes.

Artigo 11

(Disposições finais)

- a. A candidatura ao Prémio Eu Reduzo implica a aceitação deste regulamento pela Escola candidata e de eventuais ajustamentos, caso surjam imprevistos alheios à AGENEAL.
- b. A resolução dos casos omissos no presente regulamento será da inteira responsabilidade da AGENEAL.
- c. Este regulamento está disponível em <http://www.eureduzo.pt/na-escola>
- d. Dúvidas e pedidos de esclarecimento: escola@eureduzo.pt